
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.339, DE 13 DE JULHO DE 2006.

Homologa o Decreto nº 082, de 3 de maio de 2006, editado pelo Prefeito Municipal de Nova Ipixuna, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 082, de 3 de maio de 2006, editado pelo Prefeito Municipal de Nova Ipixuna, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município em decorrência das fortes chuvas que caem sobre a região, provocando inundações e graves prejuízos econômicos e sociais, com sérios riscos de isolamento e à saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência” tipificada com o código NE.HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 082, de 3 de maio de 2006, editado pelo Prefeito Municipal de Nova Ipixuna, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de julho de 2006.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
DECRETO nº 082 de 03 de maio de 2.006.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2.005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC e o Conselho Nacional de Defesa Civil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, III, da Lei Municipal 0277/2.006, que criou a COMDEC-Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 82/06, que regulamenta a Lei Municipal nº 0277/2.006;

CONSIDERANDO as enchentes que estão ocorrendo no Rio Tocantins e seus afluentes, em razão do elevado nível pluviométrico registrado nas últimas semanas nesta região;

CONSIDERANDO que essa anormalidade tem provocado danos humanos, materiais e ambientais nas áreas atingidas (ILHAS da Volta Redonda, Ipixuna Velho, Santo Antoninho, das Pacas, das Cobras); (VAZANTES do Igarapé Ipixuninha, Igarapé Ipixuna Grande, Maçaranduba I, Maçaranduba II, Igarapé Piranheira, Lago Azul, Lago Preto, Lago Cinzento, Lago Carumbé, Lago Redondo, Lago Piranha, Lago Carrapato, Lago Jacarezinho, Lago Barrinha) e (BEIRA RIOS Vicinais Pépetuo Socorro a João Vaz, PA-Tocantins a Praia do Meio, Pépetuo Socorro ao Lago Azul, Spal ligando PA Jacaré Maçaranduba I e II, Pique 16 Terra Prometida as 04 bocas a Trecho Seco e o Laticínio Terra Prometida a Boca do Praia Alta e Km 41 a Monte Dourado e Boa Nova Encantado ao Rio Fleixeira.

DECRETA:

Art. 1º – Fica DECLARADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Nova Ipixuna, válida apenas para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre.

Art. 2º - Autoriza-se a COMDEC-Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, a convocar voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres, bem como a promover campanhas junto à comunidade e a realizar atos de combate a risco iminente, nos termos dos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição da República.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Nova Ipixuna-Pa, 03 de maio de 2.006.

JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DOE Nº 30.725, de 17/07/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ